

Id:0471CBC6BFE2C29E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO Nº 002/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Decreta situação de emergência nas áreas rurais do Município de Jerumenha/PI afetadas por fortes chuvas, cheias de rios, lagoas e alagamentos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o elevado volume de chuvas ocorrido nos últimos dias no território do Município de Jerumenha/PI, ocasionando a elevação do nível de rios, lagoas e áreas alagadas;

CONSIDERANDO as cheias registradas no Rio Gurgueia, bem como o transbordamento de lagoas e áreas de várzea, provocando alagamentos e dificuldades de acesso em diversas comunidades da zona rural;

CONSIDERANDO os prejuízos causados às estradas vicinais, moradias, áreas produtivas e à mobilidade da população rural;

CONSIDERANDO que as comunidades do Assentamento PA Riacho do Mato, Povoado Artur Passos, Localidade Canindé, São Camilo, Cocos e Veredas encontram-se diretamente afetadas pelas cheias e alagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes para atendimento à população atingida, bem como para execução de ações de socorro, assistência e recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de garantir a proteção da população e a redução dos danos causados por eventos naturais adversos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência nas áreas da zona rural do Município de Jerumenha/PI atingidas pelas fortes chuvas, cheias de rios, lagoas e alagamentos, especialmente nas seguintes localidades:

I – Assentamento PA Riacho do Mato;

II – Povoado Artur Passos;

III – Localidade Canindé;

IV – São Camilo;

V – Cocos;

VI – Veredas;

VII – áreas afetadas pela cheia do Rio Gurgueia.

Art. 2º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Municipal a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, incluindo ações de socorro, assistência às famílias atingidas, recuperação de estradas vicinais, desobstrução de acessos e demais providências destinadas à minimização dos danos.

Art. 3º As despesas decorrentes de ações preventivas e emergenciais previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusive da Reserva de Contingência, ficando autorizada a mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao atendimento da situação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação que o motivou, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha – Piauí, em 09 de março de 2026.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:02485078343
Dados: 2026.03.09 16:00:40 -03'00'

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:1252827A6746C1C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



DECRETO Nº 011/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista do Piauí/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, inciso V, c/c art. 88, inciso I, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 413/2025, que criou cargos de caráter temporário e autorizou a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os cargos do magistério público municipal devem observar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 414/2026, que atualizou o piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a atualização anual do salário mínimo nacional, que serve de referência para determinados cargos da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de modo a adequá-los às atualizações do Piso Salarial Nacional do Magistério e do Salário Mínimo Nacional, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	C.H.	VENCIMENTO
01	Professor(a) Educação Infantil (1º ao 5º ano)	20H	R\$ 2.604,25
02	Professor(a) de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	20H	R\$ 2.604,25
03	Professor(a) de Ciências (6º ao 9º ano)	20H	R\$ 2.604,25
04	Professor(a) de Letras-inglês (1º ao 5º ano)	20H	R\$ 2.604,25
05	Professor(a) de História (6º ao 9º ano)	20H	R\$ 2.604,25
06	Professor(a) de Matemática (6º ao 9º ano)	20H	R\$ 2.604,25
07	Psicopedagogo(a) Escolar	30H	R\$ 2.500,00
08	Psicólogo(a) Escolar	30H	R\$ 2.500,00
09	Profissional de Apoio Escolar	40H	R\$ 1.850,00
10	Motorista Escolar (Categoria D)	40H	R\$ 1.621,00
11	Monitor(a) de Ônibus	40H	R\$ 1.621,00

§1º Os cargos de Professor(a) tiveram seus vencimentos atualizados em razão da adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos da legislação federal vigente.

§2º Os cargos de Motorista Escolar (Categoria D) e Monitor(a) de Ônibus tiveram seus vencimentos atualizados em razão da adequação ao Salário Mínimo Nacional.

§3º Os cargos de Psicopedagogo(a) Escolar, Psicólogo(a) Escolar e Profissional de Apoio Escolar permanecem com os mesmos vencimentos anteriormente fixados, não sofrendo alteração por meio deste Decreto.

Art. 2º A atualização dos vencimentos prevista neste Decreto aplica-se aos contratos vigentes e às futuras contratações realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 10 de março de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Dados: 2026.03.10 09:59:34 -03'00'

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal